

LEI MUNICIPAL Nº 1275 DE 29/12/80

PROJETO DE LEI Nº 1287

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO ANEXO

V, DA

LEI Nº 1264, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1980".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O anexo V, da Lei nº 1.264, de 5 de dezembro de 1980, que adotou a Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras, passa a ter a seguinte redação, quanto aos itens 3 e 4:

LOTEAMENTO % s/ a U.R.

a) Com área até 10.000 ms²., excluídas as áreas destinadas e logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município, por m² 0,07%

b) Com área superior a 10.000 ms²., excluídos as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município, por m² 0,08%

4. QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA

a) Por metro linear 0,4% b)
Por metro quadrado

..... 0,3%

ARTº 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da refe-

rida Lei.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões

"Pres.Tancredo Neves", 29 de Dezembro de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE